



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: Autorização de Residência - Ausência do território Brasileiro

Destino: URE/DELEMIIG/SR/PF/ES.

Processo: 08704.005272/2025-47

Interessado: ANXIN ZHONG

1. Trata-se de procedimento inaugurado com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017, em razão da **ausência do território nacional por período superior a dois anos** por parte do imigrante **ANXIN ZHONG**, registrado sob o RNM nº F100727A.

2. O procedimento foi precedido de **Notificação Preliminar**, conforme previsto na MOC 24/2020-CGPI/DIREX/PF, sendo oportunizada ao interessado a apresentação de justificativa, a qual foi protocolada em 14/09/2022 (Informação SEI nº 141472698/2025-URE/DELEMIIG/DREX/SR/PF/ES).

3. Em sua manifestação, o imigrante alegou ter permanecido fora do Brasil em decorrência das **restrições sanitárias impostas durante a pandemia da COVID-19**, em especial pelas autoridades chinesas. Destacou ainda que, mesmo à distância, manteve vínculo profissional ativo com a empresa Skystone do Brasil LTDA., exercendo suas funções de Diretor de forma remota, recebendo relatórios diários e participando da gestão empresarial.

4. O interessado apresentou como fundamento jurídico, além da **Lei nº 13.979/2020**, diversas normativas expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública que estabeleceram medidas excepcionais de prorrogação de prazos e flexibilização das condições para regularização migratória.

5. Analisando os argumentos e documentos constantes dos autos, em especial o histórico de movimentações migratórias (certidão emitida em 24/07/2025), verifica-se que o período de ausência efetivamente ultrapassou dois anos, mas **coincide com a fase mais crítica da pandemia**, período em que diversos países, inclusive China e Brasil, impuseram restrições rigorosas à entrada e saída de estrangeiros, impactando diretamente a rotina de viagens internacionais.

6. Além disso, o imigrante não se desvinculou do Brasil, mantendo residência cadastrada no SISMIGRA, vínculo empregatício formal com empresa sediada no país e atuação comprovada, ainda que remota, na condição de dirigente empresarial.

7. Dessa forma, **considero plausíveis e bem fundamentadas as justificativas apresentadas**, em consonância com os princípios da razoabilidade e da segurança jurídica, especialmente diante do **caráter excepcional da situação sanitária mundial vivenciada entre 2020 e 2022**, reconhecida por autoridades internacionais e normatizada pela legislação brasileira.

8. Diante do exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento**

9. **Determino, ainda:**

1. a) **A notificação do interessado por meio do endereço de e-mail constante nos autos**, com cópia deste despacho, para ciência;
2. b) **A publicação no site oficial da Polícia Federal**, nos termos da legislação vigente, para fins de publicidade e transparência;
3. c) **A devida atualização dos sistemas**.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Policia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/07/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141866789&crc=08433608.
Código verificador: **141866789** e Código CRC: **08433608**.

Referência: Processo nº 08704.005272/2025-47

SEI nº 141866789